

AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS NO PENSAMENTO DE THOMAS HOBBS¹

Gabriel Ribeiro Barnabé (UNICAMP)²

gabrielbarnabe@gmail.com

Resumo: Examinaremos como Hobbes concebe as relações internacionais enquanto um cenário de permanente hostilidade, sua contribuição para a teoria realista das relações internacionais, e as estratégias para a consecução da paz ou a maximização dos benefícios. Investigaremos a equação hobbesiana entre estado de natureza, relações internacionais e estado de guerra, as características do estado de guerra, as propriedades da guerra externa e suas causas, e o mecanismo de balanço de poder. Analisaremos, também, a lei natural, que é a lei das nações, e o cálculo para aderir a essas leis. Por fim, faremos uma análise genérica da contribuição de Hobbes para a teoria das relações internacionais.

Palavras-chave: Thomas Hobbes, relações internacionais, direito internacional público, guerra justa.

INTRODUÇÃO

Este artigo liga-se à pesquisa de como Hobbes concebe as relações internacionais enquanto um cenário de permanente hostilidade, as propriedades e causas da guerra externa e a possibilidade de consecução da paz. Analisaremos a equação hobbesiana entre estado de natureza, relações interna-

¹ Artigo recebido em 31.05.2010 e aprovado em 30.09.2010.

² Gabriel Ribeiro Barnabé é doutorando com bolsa do CNPq na pós-graduação em filosofia da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, Brasil.

cionais e estado de guerra e sua contribuição para a teoria realista das relações internacionais. Em seguida, veremos as características do estado de guerra. Examinaremos as propriedades da guerra externa e suas causas e o mecanismo de balanço de poder. Analisaremos, também, a lei natural, que é a lei das nações, e o cálculo para aderir a essas leis. Por fim, faremos uma análise genérica da contribuição de Hobbes para a teoria das relações internacionais.

1 O ESTADO DE NATUREZA E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O estado de natureza é um conceito utilizado para melhor explicitar a origem do governo civil a partir de um contrato e em oposição à idéia de uma origem divina do poder soberano. Contudo, de maneira indireta e secundária, os teóricos das relações internacionais também o empregam para funcionar como um modelo geral da dinâmica das relações entre os Estados soberanos. Hobbes identifica o estado de natureza com as relações internacionais: “Pois as repúblicas, se consideradas em si mesmas, estão em estado de natureza, isto é, de hostilidade recíproca”³ (HOBBS, 1992, XIII, 7).

Os teóricos realistas⁴ adotam o estado de natureza hobbesiano para salientar, com cruel franqueza, a existência de um antagonismo natural entre os Estados (BULL, 1993, p. 81). Para os realistas, qualquer ordem no sistema internacional é momentânea e precária, fundada em um (1) pro-

³ “For the state of commonwealths considered in themselves, is natural, that is to say, hostile” (HOBBS, 1966a, XIII, 7).

⁴ Podemos destacar a influência de Hobbes sobre os seguintes pensadores realistas: E. H. Carr, Reinhold Niebuhr, Hans Morgenthau e Herbert Butterfield.

cesso astucioso de cálculo de vantagens da *raison d'état* e (2) equilíbrio instável dos interesses egoístas, (3) que pode a todo instante ser quebrada. As características 1, 2 e 3 estão consagradas, respectivamente, nas célebres expressões realistas *given-and-take*, *balance of power*, *live for moment*.

Nos anos recentes, houve numerosos estudos objetivando desfazer a vinculação de Hobbes com a tradição realista (WILLIAMS, 1996; FORSYTH, 1980; LEITE, 2005; NOUR & ZITTEL, 2003). Este artigo mostrará que o pensamento do filósofo beneficia realistas e racionalistas⁵, seja, por exemplo, em seu relato do estado de natureza como um estado de guerra, seja em sua concessão à paz, ainda no estado de natureza, através da adesão às leis naturais propostas pela razão.

Vimos que Hobbes identifica o estado de natureza com as relações internacionais, mas há ainda outra equação a ser considerada: o estado de natureza é o estado de guerra⁶. Em conseqüência, vemos que as relações internacionais são um estado de guerra. Enquanto os homens não estiverem sujeitos a um poder comum, eles se encontram em estado de na-

⁵ Adotamos a classificação tributária à escola inglesa, especificamente a Martin Wight (1992). De acordo com Wight, os teóricos das relações internacionais podem ser divididos em três tradições: realistas, racionalistas e revolucionistas (alguns preferem nomear esta última escola de universalistas) ou maquiavelianos, grotianos e kantianos (SMITH, 1996, p. 12). Também Gelson Fonseca Jr. adota essa classificação. De acordo com Fonseca, a escola racionalista é assim nomeada porque faz “valer a força do convencimento racional e, nesse sentido, porque recorre a um tipo de racionalidade substantiva” (FONSECA, 2004, p. 64, 89).

⁶ O estado de natureza tornou-se tema essencial na filosofia política com Thomas Hobbes. Na teologia cristã, o estado de natureza era utilizado em contraposição ao estado de graça e subdividia-se em estado de natureza puro e estado de natureza caída. O primeiro corresponde à condição do homem antes do pecado original e o segundo corresponde à condição do homem após o pecado original de Adão. Acredita-se que há um paralelo entre o relato dos teólogos cristãos sobre o estado de natureza caída e o estado de graça com o relato de Hobbes sobre o estado de natureza e a sociedade civil. De maneira semelhante ao estado de natureza caída, o estado de natureza hobbesiano é marcado pelo opróbrio. Este estado degradante é superado apenas pela instituição da sociedade civil que, assim como o estado de graça, cumpre papel soteriológico (STRAUSS, 1953, p. 184-185). Nesse sentido: “O uso freqüente da metáfora e citações bíblicas deve ser levado muito a sério na obra de Hobbes – a sua ambição compara-se à missão de Cristo e é de trazer aos homens esta espécie de salvação terrena que é a paz dentro do Estado” (RIBEIRO, 1978, p. 12).

tureza, caracterizado por ser um estado de guerra (HOB-
BES, 1966b, p. 113). Hobbes exemplifica a ocorrência do
estado de natureza ou estado de guerra em três situações: 1)
nas sociedades pré-políticas, como entre os povos bárbaros
da Antiguidade e em alguns lugares da América; 2) na guer-
ra civil, em que a autoridade estatal se dissolve; 3) nas rela-
ções internacionais, em que não há um poder comum.

Esse estado de hostilidades presente no estado de natu-
reza deve ser entendido em um sentido amplo. Não se trata
apenas de um confronto bélico direto, uma luta real, mas
também a postura voltada para tal⁷. Esse estado de pronta
disposição para a guerra é a condição ordinária das relações
internacionais:

Mas mesmo que jamais tivesse havido um tempo em que os indivi-
duos se encontrassem numa condição de guerra de todos contra to-
dos, de qualquer modo em todos os tempos os reis, e as pessoas
dotadas de autoridade soberana, por causa de sua independência vi-
vem em constante rivalidade, e na situação e atitude de gladiadores,
com as armas assestadas, cada um de olhos fixos no outro; isto é,
seus fortes, guarnições e canhões guardando as fronteiras de seus
reinos, e constantemente com espões no território de seus vizinhos,
o que constitui uma atitude de guerra⁸ (HOBBS, 1999, p. 110).

O tópico da guerra é essencial na filosofia de Hobbes.
As origens da guerra se confundem com as origens do Es-

⁷ “Porque tal como a natureza do mau tempo não consiste em dois ou três chuviscos, mas numa tendência para chover que dura vários dias seguidos, assim também a natureza da guerra não consiste na luta real, mas na conhecida disposição para tal, durante todo o tempo em que não há garantia do contrário. Todo o tempo restante é de paz” (HOBBS, 1999, p. 109). “For as the nature of foul weather, lieth not in a shower of two of rain; but in an inclination thereto fo many days together: so nature of war, consisteth not in actual fighting; but in the known disposition thereto, during all the time there is no assurance to the contrary. All other time is PEACE” (HOBBS, 1966b, p. 113).

⁸ “But though there had never been any time, wherein particular men were in a condition of war one against another; yet in all times, kings, and persons of sovereign authority, because of their independency, are in continual jealousies, and in the state and posture of gladiators; having their weapons pointing, and their eyes fixed on one another; that is their forts, garrisons, and guns upon the frontiers of their kingdoms; and continual spies upon their neighbours; which is a posture of war” (HOBBS, 1966b, p. 115).

tado. Mas, no pensamento do filósofo, a segurança interna é mais importante que a externa. Por essa razão, a guerra externa e as relações internacionais não são temas centrais na obra hobbesiana como são a guerra civil e o âmbito político doméstico. Analisaremos, a seguir, como é caracterizado o estado em que se encontram as relações internacionais, isto é, o estado de guerra.

2 O ESTADO DE GUERRA

Na introdução ao *Leviathan*, Hobbes compara a vida animal com um mecanismo, um relógio: “Pois o que é o coração, senão uma mola; e os nervos, senão outras tantas cordas; e as juntas, senão outras tantas rodas, imprimindo movimento ao corpo inteiro, tal como foi projetado pelo Artífice?”⁹ (HOBBS, 1999, p. 27). No *De Corpore*, na primeira parte do *Leviathan* e no primeiro discurso do *The Elements of Law*, o filósofo desenvolve uma complexa teoria dos mecanismos dos movimentos do corpo e da ação voluntária. Considerando o homem como um mecanismo, uma máquina que se automantém, a conclusão da teoria da ação hobbesiana é que o desejo inicial, o motivo básico da ação humana, é o desejo de autopreservação.¹⁰

Em consonância com sua teoria psicológica, o filósofo descreve, no capítulo 1 da primeira parte do *De Cive*, no

⁹ “For what is the heart, but a spring; and the nerves, but many strings; and the joints, but many wheels, giving motion to the whole body, such as was intended that rational and most excellent work of nature, man” (HOBBS, 1966b, p. ix).

¹⁰ “Se aceitarmos a visão de Hobbes de que o homem é uma máquina de auto-manutenção, então é possível estabelecer a natureza básica da motivação humana. Os homens querem, e necessariamente querem, se autopreservar.” Tradução minha para: “If we accept Hobbes’s view that man is a self-maintaining machine, then can establish the basic nature of human motivation. Men want, and necessarily want, to preserve themselves.” (GAUTHIER, 1969, p. 21). Nesse sentido, confira: STRAUSS, 1953, p. 180-181.

capítulo xiii do *Leviathan* e no início do segundo discurso do *The Elements of Law*, a condição humana fora da sociedade civil, isto é, em estado de natureza. Dentre os fatores que concorrem para a caracterização de tal estado como um estado de guerra, consideraremos, inicialmente, o direito natural de autopreservação.

O desejo de autopreservação significa o desejo de constantemente satisfazer as necessidades e anseios gerados pelo corpo humano através da busca de recursos para mantê-lo em funcionamento. A busca por recursos é uma busca por poder. Enquanto o movimento vital existir, a busca pela acumulação de poder continuará:

Assinalo assim, em primeiro lugar, como tendência geral de todos os homens, um perpétuo e inquieto desejo de poder e mais poder, que cessa apenas com a morte. E a causa disto nem sempre é que se espere um prazer mais intenso do que aquele que já se alcançou, ou que cada um não possa contentar-se com um poder moderado, mas o fato de não se poder garantir o poder e os meios para viver bem que atualmente se possuem sem adquirir mais ainda¹¹ (HOBBS, 1999, p. 91)..

Todo homem deseja o que é bom para si, principalmente o *primum bonum*, isto é, a vida, e fugir do que é mau, principalmente do *summum malum*, isto é, a morte. Desta maneira, não contraria a reta razão, ou seja, aquilo que todos os homens reconhecem ser praticado com justiça e direito, empregar “todo o seu esforço para preservar e defender seu corpo e membros da morte e dos sofrimen-

¹¹ “So that in the first place, I put for general inclination of all mankind, a perpetual and restless desire of power, that ceaseth only in death. And the cause of this, is not always that a man hopes for a more intensive delight, than he has already attained to; or that he cannot be content with a moderate power: but because he cannot assure the power and means to live well, which he hath present, without the acquisition of more.” (HOBBS, 1966b, p.85)

tos”¹² (HOBBS, 1992, I, 1, 7). O direito consiste na liberdade do homem para utilizar suas faculdades naturais em conformidade com a reta razão. Por conseguinte, o direito natural consiste na autopreservação e, para atingir esse fim, o homem tem o direito de empregar todos os meios e praticar todas as ações que julgue a ele conduzir.

Cada homem é seu próprio juiz para determinar quais meios e ações são necessárias para empregar em sua preservação. Como qualquer coisa pode, em princípio, ser considerada boa para utilizar em sua preservação, segue-se que, no estado de natureza, o homem tem o direito a fazer tudo e a ter tudo (*ius in omnia*). Porém, esse direito a tudo é inútil na medida em que não é possível desfrutá-lo a contento, pois o seu vizinho tem esse mesmo direito e também irá reivindicá-lo. Uma vez que, no estado de natureza, todos têm direito a tudo e, como resultado, todos têm o direito a atacar o outro para exercê-lo, então, conseqüentemente, o estado de natureza é um estado de guerra.

Hobbes aponta outra razão para caracterizar o estado de natureza como um estado de guerra: a igualdade entre os homens. Na introdução ao *Leviathan*, o filósofo diz que tão notável é a semelhança entre os pensamentos e paixões dos diferentes homens, que quem lê a si mesmo, conforme o adágio *nosce te ipsum*, também aprenderá a ler e conhecer os outros. Por essa fórmula, poder-se-á, discriminando algumas variações – por exemplo, a educação, o fingimento, a dissimulação –, descobrir os pensamentos, as paixões e as moti-

¹² “all his endeavours to preserve and defende his body and members thereof from death and sorrows” (HOBBS, 1966a, I, 1, 7).

vações das condutas dos outros homens em circunstâncias semelhantes.

Existem dois tipos de igualdade entre os homens: a igualdade quanto às faculdades (força corporal, experiência, razão e paixão) e a igualdade quanto à esperança de atingirmos nossos fins. Os homens são tão iguais em faculdades que, ainda que um seja mais forte no corpo e outro mais inteligente, isso não é suficiente para reivindicar mais benefícios que um outro, pois “o mais fraco tem força suficiente para matar o mais forte, quer por secreta maquinação, quer aliando-se com outros que se encontram ameaçados igualmente”¹³ (HOBBS, 1999, p. 107). A igualdade quanto à esperança de atingirmos nossos fins deriva da igualdade de capacidades. Diante de uma situação de escassez de bens, os homens podem desejar as mesmas coisas, e, como são (ou se consideram) igualmente capazes de obtê-las, gera-se, em cada um, igual expectativa de êxito. Isso cria uma competição entre os homens para a obtenção das coisas desejadas – seja por mero deleite, seja por autopreservação –. o que os torna inimigos.

Alguns homens se conformam com a igualdade vigente e permitem aos outros o tanto que requerem para si próprios. Outros homens, porém, supondo-se superiores aos demais, esforçam-se por destruir ou subjugar os outros. De qualquer maneira, todos fazem a guerra. Uns para garantir sua preservação ou satisfazer seus deleites, outros por vanglória ou falsa avaliação que fazem de sua própria força, e ainda há aqueles que guerreiam para se defender da violên-

¹³ “the weakest has strength enough to kill the strongest, either by secret machination, or by confederacy with others, that are in the same danger with himself” (HOBBS, 1966b, p. 110).

cia dos outros. Há assim, para Hobbes, três causas da guerra:

De modo que na natureza do homem encontramos três causas principais de discórdia: Primeiro, a competição; segundo, a desconfiança; e terceiro, a reputação. A primeira leva os homens a atacar os outros tendo em vista o lucro; a segunda, a segurança; e a terceira, a reputação. Os primeiros usam a violência para se tornarem senhores das pessoas, mulheres, filhos e rebanhos dos outros homens; os segundos, para defendê-los; e os terceiros por ninharias, como uma palavra, um sorriso, uma diferença de opinião, e qualquer outro sinal de desprezo, quer seja diretamente dirigido a suas pessoas, quer indiretamente dirigido a seus parentes, seus amigos, sua nação, sua profissão, ou seu nome¹⁴ (HOBBS, 1999, p. 108).

Verifica-se que o estado de natureza é dominado pela violência universal. Diante de um cenário em que os homens usualmente guerreiam, a consequência é a difusão de uma desconfiança generalizada entre os homens. Para uma pessoa moderada, razoável, que se preocupa apenas com propósitos defensivos, Hobbes ensina que a antecipação no ataque é a maior vantagem. Deve, esse homem, subjugar e destruir todas as outras pessoas, até o momento em que não haja ninguém para ameaçá-lo (HOBBS, 1966b, p. 111). Dessa maneira, potenciais oponentes futuros serão removidos ou a ele se aliarão, aumentando seu poder, para a defesa contra outros. Considerando que a antecipação no ataque é a estratégia mais razoável, segundo determina a prudência dos homens, deduz-se que haverá uma disposição universal entre os homens para a guerra.

¹⁴ "So that in the nature of man, we find three principal causes of quarrel. First, competition; secondly, diffidence; thirdly, glory. The first, maketh men invade for gain; the second, for safety; and the third, for reputation. The first use violence, to make themselves masters of other men's persons, wives, children, and cattle; the second, to defend them; the third, for trifles, as word, a smile, a different opinion, and any other sign of undervalue, either direct in their persons, or by reflection in their kindred, their friends, their nation, their profession, or their name" (HOBBS, 1966b, p. 112).

Nesse estado de guerra, o ardil, o estratagema, bem como a coerção, devem ser empregados para alcançar a vitória:

Desta guerra de todos os homens contra todos os homens também isto é conseqüência: que nada pode ser injusto. As noções de bem e de mal, justiça e injustiça, não podem aí ter lugar. Onde não há poder comum não há lei, e onde não há lei não há injustiça. Na guerra, a força e a fraude são as duas virtudes cardeais ¹⁵ (HOBBS, 1999, p. 110).

Esse cenário de pronta disposição para o conflito gera ainda outra razão para a guerra: o medo. É razoável atacar uma pessoa que não quer atacar, simplesmente para causar o medo entre outras pessoas de que poderá atacá-las, e, assim, poderá subjugar-las mais facilmente, acumulando poder. O constante temor e perigo de morte violenta presente no estado de natureza é uma, ou antes, a principal das razões que levarão os homens a ceder o seu direito natural ao Estado, o Leviatã.

O estado de guerra é adverso à conservação do homem:

Numa tal situação não há lugar para a indústria, pois seu fruto é incerto; conseqüentemente não há cultivo da terra, nem navegação, nem uso das mercadorias que podem ser importadas pelo mar; não há construções confortáveis, nem instrumentos para mover e remover as coisas que precisam de grande força; não há conhecimento da face da Terra, nem cômputo do tempo, nem artes, nem letras; não há sociedade; e o que é pior do que tudo, um constante temor e perigo de morte violenta. E a vida do homem é solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta¹⁶ (HOBBS, 1999, p. 109).

¹⁵ "To this war of every man, against every man, this also is consequent; that nothing can be unjust. The notions of right and wrong, justice and injustice have there no place. Where no law, no injustice. Force, and fraud, are in war the two cardinal virtues" (HOBBS, 1966b, p.115).

¹⁶ "In such condition, there is no place for industry; because the fruit thereof is uncertain: and consequently no culture of the earth; no navigation, nor use of the commodities that may be imported by sea; no com-

O estado de guerra contraria a conservação da espécie humana e de cada homem individualmente considerado. Por conseguinte, a reta razão prescreve que os homens devem buscar a paz. Para aqueles que ainda não estabeleceram uma sociedade civil, como os povos bárbaros, Hobbes receita o pacto político que resulta na criação do Leviatã. Para os Estados independentes, Hobbes recomendará a adesão às leis naturais, das quais a primeira e mais elementar é que todo homem deve esforçar-se pela paz. Na parte dedicada à lei natural e à lei das nações, investigaremos com mais particularidade essas leis e o cálculo para avaliar as vantagens e desvantagens da adesão a essas leis. Na parte seguinte, analisaremos a atuação bélica do Estado soberano nesse cenário de hostilidades, isto é, no cenário internacional.

3 A GUERRA EXTERNA

As relações internacionais não são, necessariamente, um estado de guerra atual. Como ainda veremos, os Estados podem aderir a lei natural e estabelecer contratos entre si – ainda no estado de natureza, isto é, nas relações internacionais – de maneira a evitar ou protelar um confronto bélico direto.

Por outro lado, afirma Hobbes, “se não for possível tê-la [a paz], que nos equipemos com os recursos da guerra”¹⁷ (HOBBS, 1992, I, II, 2). Diante da sempre real possibilidade de quebra dos acordos de paz, os Estados devem ori-

modious building; no instruments of moving, and removing, such things as require much account of time; no arts; no letters; no society; and which is worst of all, continual fear, and danger of violent death; and the life of man, solitary, poor, nasty, brutish, and short” (HOBBS, 1966b, p. 113).

¹⁷ “and where not, there to provide ourselves for helps of war” (HOBBS, 1966a, I, II, 2).

entar suas políticas internas se preparando para futuras guerras e, uma vez esta deflagrada, devem conduzir as atividades bélicas de maneira organizada. Analisaremos, agora, as propriedades da guerra externa e as suas causas.

A guerra entre os indivíduos é caracterizada por três propriedades: 1) o desejo de acumulação indefinida de poder; 2) o direito natural sobre todas as coisas; 3) a igualdade (ZARKA, 1986, p.132). Veremos que as propriedades 1 e 2 se aplicam à guerra externa, mas não a propriedade 3.

Os Estados, assim como os indivíduos, movem-se pelo desejo de autopreservação. Esse desejo de autopreservação se manifesta na busca de recursos e na precaução contra destruições internas e externas:

As comodidades (*benefits*) dos súditos a respeito somente desta vida podem ser distribuídas em quatro categorias: 1. Serem defendidos contra inimigos externos. 2. Ter preservada a paz em seu país. 3. Enriquecerem-se tanto quanto for compatível com a segurança pública. 4. Poderem desfrutar de uma liberdade inofensiva. Isso porque os governantes supremos não podem contribuir em nada mais para a sua felicidade civil do que, preservando-os das guerras externas e civis, capacitá-los a serenamente desfrutar da riqueza que tiverem adquirido por sua própria diligência¹⁸ (HOBBS, 1992, II, XIII, 6)

Os indivíduos, por sua própria natureza, buscam acumular cada vez mais poder, e “daqui se segue que os reis, cujo poder é maior, se esforçam por garanti-lo no interior através de leis, e no exterior através de guerras”¹⁹ (HOBBS, 1999, p. 91). A insegurança reinante nas relações in-

¹⁸ “The benefits of subjects, respecting this life only, may be distributed into four kinds. 1. That they be defended against foreign enemies. 2. That peace be preserved at home. 3. That they be enriched, as much as may consist with public security. 4. That they enjoy a harmless liberty. For supreme commanders can confer no more to their civil happiness, than that being preserved from foreign and civil wars, they quietly enjoy that wealth which they have purchased by their own industry” (HOBBS, 1966a, II, XIII, 6).

¹⁹ “And from hence it is, that kings, whose power is greatest, turn their endeavours to the assuring it at home by laws, or abroad by wars” (HOBBS, 1966b, p. 85).

ternacionais move os Estados a adotarem uma política interna de defesa para guerra ou, se for necessário para a autopreservação, uma política de conquista.

Em virtude do prospecto da guerra, os Estados devem se preparar previamente para a defesa do país, acumulando recursos para isso pela construção de guarnições e armazenagem de grandes somas de riquezas em tempos de paz, pois, durante a guerra, é difícil levantar rapidamente os impostos, alistar grandes contingentes de soldados e reunir armas poderosas. Hobbes faz um relato das preparações para a guerra:

Está armado previamente é ter uma provisão de soldados, armas, navios fortes e dinheiro antes que o perigo se torne premente; pois, depois que o golpe foi desferido, é tarde demais, senão impossível, para alistar soldados e tomar em armas. Da mesma forma, deixar de erguer fortes ou de instalar guarnições nos lugares adequados, antes que as fronteiras sejam invadidas, é proceder como aqueles jovens rústicos (de quem fala Demóstenes) que, tudo ignorando da arte de esgrima, com seus escudos guardavam aquelas partes do corpo onde já haviam sentido o golpe do inimigo. E, quanto aos que pensam que quando o perigo começa a se mostrar ainda é tempo para juntar o dinheiro destinado à manutenção dos soldados e a outras despesas de guerra, é porque não consideram o quanto é difícil arrancar dinheiro de um momento para o outro, de homens de mão tão cerrada, uma soma tão grande de dinheiro²⁰ (HOBBS, 1992, II, XIII, 8).

²⁰ “Now to be forearmed is to be furnished with soldiers, arms, ships, forts, and monies, before the danger be instant; for the lifting of soldiers and taking up arms after a blow is given, is too late at least, if not impossible. In like manner, not to raise forts and appoint garrisons in convenient places before the frontiers are invaded, is to be like those country swains, (as Demosthenes said), who ignorant of the art of fencing, with their bucklers guarded those parts of the body where they first felt the smart of the strokes. But they who think it them seasonable enough to raise monies for the maintenance of soldiers and other charges of war, when the danger begins to show itself, they consider not, surely, how difficult a matter it is to wring suddenly out of close-fisted men so vast a proportion of monies ” (HOBBS, 1966a, II, XIII, 8).

Os Estados também podem empreender guerras para destruir ou subjugar outras nações, aumentando seu poder ou, como veremos na próxima seção, estabelecendo alianças e confederações que resultam na formação de blocos de poder maiores que os Estados individualmente considerados.²¹

A acumulação de poder tem sua raiz na natureza humana e é essencial no modelo de ação externa de Hobbes, pois é uma maneira de obter vantagem futura aparente ou efetiva. Para Hans Morgenthau, teórico realista das relações internacionais, a política internacional é uma disputa pelo poder. Dentre os seis princípios que o teórico apresenta como caracterizadores do realismo político (MORGENTHAU, 2003, p. 4-28), observa-se que os três primeiros são análogos à reflexão hobbesiana sobre a acumulação de poder:

- 1) a política, como toda a sociedade, obedece a leis objetivas, que são frutos da natureza humana; por isso, para qualquer melhoramento da sociedade, é necessário entender previamente as leis que a governam;
- 2) o interesse dos Estados no sistema internacional é sempre definido em termos de poder, o que possibilita a compreensão da política internacional como esfera autônoma de ação e compreensão dos fenômenos humanos;
- 3) o conceito de interesse definido como poder é uma categoria objetiva de validade universal, a qual define-se como o objeto fundamental – um dos elementos constantes ao longo da história – da teoria política internacional ou da teoria das relações internacionais (BEDIN, 2000, p. 127).

²¹ Na parte dedicada à cooperação nas relações internacionais, analisaremos a formação dessas alianças e confederações como um mecanismo de balanço de poder.

Outra propriedade que se aplica à guerra externa é o direito natural a todas as coisas, tal como descrito por Hobbes:

Porque tal como entre os homens sem senhor existe uma guerra perpétua de cada homem contra seu vizinho, sem que haja herança a transmitir ao filho nem a esperar do pai nem propriedade de bens e terras, nem segurança, mas uma plena e absoluta liberdade de cada indivíduo; assim também, nos Estados que não dependem uns dos outros, cada estado (não cada indivíduo) tem absoluta liberdade de fazer tudo o que considerar (isto é, aquilo que o homem ou assembleia que os representa considerar) mais favorável a seus interesses. Além disso, vivem numa condição de guerra perpétua, e sempre na iminência da batalha, com as fronteiras em armas e canhões apontados contra seus vizinhos a toda volta²² (HOBBS, 1999, p. 174).

O direito natural de autopreservação atribuído aos Estados implica no direito aos meios de exercê-lo, que nada mais é que o direito de empregar todos os meios e praticar todas as ações que julgar acertadas. Cabe somente ao governante do Estado julgar quais os meios são necessários para assegurar a autopreservação. Ora, se qualquer coisa, em princípio, pode ser boa para empregar na sua preservação, isso resulta em um direito ilimitado a todas as coisas e a realizar todas as ações.

Ações que, dentro da sociedade civil, poderiam ser qualificadas de ilegais, injustas ou imorais, podem ser amplamente realizadas pelo governante sob a justificativa da

²² “For as amongst masterless men, there is a perpetual war, of every man against his neighbour; no inheritance, to transmit to the son, nor to expect from the father; no property of goods, or lands; no security; but a full and absolute liberty in every particular man: so in states, and commonwealths not dependent on one another, every commonwealth, not every man, has an absolute liberty, to do what it shall judge, that is to say, what man, or assembly that representeth it, shall judge most conducing to their benefit. But withal, they live in condition of a perpetual war, and upon the confines of battle, with their frontiers armed, and cannons planted against their frontiers armed, and cannons planted against their neighbours round about” (HOBBS, 1966b, p. 201).

preservação do Estado. A independência completa entre os Estados implica na autonomia da política externa em relação à moral. Essas considerações consagram os outros três princípios do realismo político apresentados por Morgenthau:

4) os princípios morais universais não podem ser aplicados aos atos dos Estados em sua formulação abstrata e universal, senão que devem ser filtrados e analisados a partir das circunstâncias de tempo e lugar; 5) as aspirações morais de uma nação em particular não podem ser identificadas com os preceitos morais que governam o universo; 6) existe uma autonomia da esfera política, ou seja, a esfera pública possui uma especificidade que não permite que seja subordinada, apesar de não ignorar a existência e a relevância de outros parâmetros, outros critérios, distintos do político. (BEDIN, 2000, p. 127-128).

A terceira propriedade existente na guerra entre os indivíduos, a igualdade, não se aplica integralmente à situação de guerra externa. De maneira geral, os Estados não apresentam uma igualdade de poder. Não é possível destruir um Estado da mesma maneira que se mata um homem. Ademais, ao contrário do que ocorre na guerra entre os indivíduos, um Estado mais fraco, por mais astutos e inteligentes que sejam seus governantes e generais, não conseguirá destruir o Estado mais poderoso.

O fato de o Estado fraco não poder destruir o Estado forte, como ocorre no estado de natureza entre os indivíduos, torna as relações internacionais mais toleráveis que a condição natural dos homens. É exatamente a existência desta propriedade que torna mais adequadamente o estado de natureza entre os indivíduos um estado de guerra contínuo, enquanto as relações internacionais são mais propria-

mente caracterizadas como uma disposição para guerra, mais que uma luta real.

Por outro lado, nos tempos atuais, verifica-se a existência de um recurso bélico que provoca a aproximação do estado de natureza entre os indivíduos com as relações internacionais: as armas nucleares. Os Estados detentores dessas armas podem facilmente destruir outros Estados de maneira similar àquela pela qual um homem pode facilmente matar outro homem. Mesmo no caso de Estados considerados potências fracas, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista geral dos recursos militares, a posse de armas nucleares iguala esses Estados com as grandes potências na capacidade de mútua destruição.

A disseminação, entre os Estados, da tecnologia de armas nucleares gera insegurança e desconfiança (*diffidence*) nas relações internacionais. Como nos ensina Hobbes, o medo da destruição transforma inimigos potenciais em inimigos atuais: “É contra esta desconfiança de uns em relação aos outros, nenhuma maneira de se garantir é tão razoável como a antecipação”²³ (HOBBS, 1999, p. 108). Com o advento das armas nucleares, as relações internacionais se transformam em “guerra fria”, um constante medo de morte violenta, e a mera disposição para a guerra, que caracterizava as relações internacionais, tende a ser substituída pela guerra real.

Diante desse cenário de igualdade, a espionagem cumpre papel essencial: identificar o clima das hostilidades e a

²³ “And from this diffidence of one another, there is no way for any man to secure himself, so reasonable, as anticipation” (HOBBS, 1966b, p. 111).

localização dos recursos bélicos para obter a vantagem da antecipação e maior eficiência no ataque.

Segundo a metáfora de Hobbes, “a natureza do mau tempo não consiste em dois ou três chuviscos, mas numa tendência para chover que dura vários dias seguidos, assim também a natureza da guerra não consiste na luta real, mas na conhecida disposição para tal”²⁴ (HOBBS, 1999, p. 109). A disposição dos Estados para romper os tratados de paz e iniciar a guerra pode ser identificada de maneira pública ou secreta. A intenção pública dos Estados para a guerra se manifesta na opinião pública vigente na nação.²⁵ A função de identificar a opinião pública pode ser cumprida por observadores ou pela embaixada. A função de identificar a intenção oculta dos governantes deve ser cumprida por espões (HOBBS, 1966a, II, XIII, 7). Além de descobrir os desígnios secretos do inimigo, os espões também cumprem a função de observar o movimento das tropas, descobrir estratégias de ataque e identificar o desenvolvimento e a localização dos recursos bélicos (HOBBS, 1966a, II, XIII, 7-8).

Apesar dessas considerações a respeito da destruição de um Estado, devemos lembrar que as conseqüências de uma guerra externa significam, geralmente, muito mais a substituição dos governantes e a sujeição de um Estado a outro, do que o aniquilamento completo do país. Contudo, o glá-

²⁴ “the nature of foul weather, lieth not in a shower of two of rain; but in an inclination thereto fo many days together: so nature of war, consisteth not in actual fighting; but in the known disposition thereto” (HOBBS, 1966b, p. 113).

²⁵ “o mundo é regido pela opinião pública” (HOBBS, s. d., p. 87). Nesse sentido: (SKINNER, 1997, p. 408). A opinião pública consiste em pesquisas de opinião pública, inclinação dos políticos e no consenso dos intelectuais (FONSECA, 2004, p. 141).

dio de guerra²⁶ pode exigir tamanho esforço da população na condução do combate que a reduza a uma condição miserável, assim como Hobbes caracteriza o estado de natureza entre os indivíduos: “E a vida do homem é solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta”²⁷ (HOBBS, 1999, p. 109).

Postas essas considerações a respeito das propriedades da guerra externa, analisaremos, agora, as três causas da guerra: a) a competição, a chamada guerra econômica; b) a desconfiança, a chamada guerra pela segurança; c) a glória, a chamada guerra por reputação.

A primeira causa da guerra externa é a competição.²⁸ Essa primeira causa é econômica. Supondo-se a situação de escassez de recursos úteis para a conservação da vida, os Estados voltam-se contra aqueles que detêm os recursos ou o detentor desses recursos empenha-se em defendê-los. A raridade de recursos gera uma guerra de necessidades e não, propriamente, de deleites. Esse tipo de guerra não é, necessariamente, universal e perpétua. Concentra-se, geralmente, em uma região do globo em que inexistem certos recursos necessários para a preservação da vida humana, como a água ou terra fértil para cultivo de alimentos. As hostilidades, nesse caso, durarão o tempo em que perdurarem a fome e a sede que se deve saciar. Por outro lado, se admi-

²⁶ O gládio de guerra é aquele (homem ou conselho) que tem o direito de guerra e paz, reunindo os recursos para tal. O gládio de guerra e o gládio da justiça pertencem, ambos, ao chefe supremo (HOBBS, 1966a, II, vi, 7).

²⁷ “and the life of man, solitary, poor, nasty, brutish, and short” (HOBBS, 1966b, p. 113).

²⁸ “Portanto, se dois homens desejam a mesma coisa, ao mesmo tempo que é impossível ela ser gozada por ambos, eles tornam-se inimigos. E no caminho para seu fim (que é principalmente sua própria conservação, e às vezes apenas seu deleite) esforçam-se por se destruir e subjugar um ao outro” (HOBBS, 1999, p. 108). “And therefore if any two men desire the same thing, which nevertheless they cannot both enjoy, they become enemies; and in the way to their end, which is principally their own conservation, and sometimes their delectation only, endeavour to destroy, or subdue one another” (HOBBS, 1966b, p. 111).

tirmos a abundância de recursos, verifica-se que não ocorrerá essa espécie de confronto.

A segunda causa da guerra, a desconfiança, decorre da primeira. Diante da competição generalizada por bens necessários à preservação da vida e o medo constante de agressão, cada Estado percebe o outro como agressor e antecipa a agressão real ou imaginária para dominar ou destruir o adversário potencial.²⁹ Trata-se de uma guerra preventiva para garantir a segurança. A garantia da segurança obtém-se mais completamente não com a destruição do adversário, mas com sua dominação, aumentando o poder do Estado de se preservar. Assim, o desejo de autopreservação é mais bem satisfeito com a dominação do outro, acumulando assim poder para dominar cada vez mais adversários e, dessa maneira, livrar-se dos perigos e obstáculos que, não obstante, jamais cessam completamente.

É necessário para a conservação da vida exercer o poder sobre o outro. No curso desta busca pela acumulação de poder, os homens passam a fazê-lo não apenas para preservar-se, mas pelo próprio prazer da conquista.³⁰ Dessa maneira, a competição, que antes visava a garantir os bens básicos para preservação da vida, desdobra-se em uma competição para a acumulação de poder.

²⁹ “E contra esta desconfiança de uns em relação aos outros, nenhuma maneira de se garantir é tão razoável como a antecipação; isto é, pela força ou pela astúcia, subjugar as pessoas de todos os homens que puder, durante o tempo necessário para chegar ao momento em que não veja qualquer outro poder suficientemente grande para ameaçá-lo” (HOBBS, 1999, p. 108). “And from this diffidence of one another, there is no way for any man to secure himself, so reasonable, as anticipation; that is, by force, or wiles, to master the persons of all men he can, so long, till he see no other power great enough to endanger him” (HOBBS, 1966b, p. 111).

³⁰ “Também por causa de alguns que, comprazendo-se em contemplar seu próprio poder nos atos de conquista, levam estes atos mais longe do que sua segurança exige” (HOBBS, 1999, p. 108). “Also because there be some, that taking pleasure in contemplating their own power in acts of conquest, which they pursue than their security requires” (HOBBS, 1966b, p. 111).

A terceira causa da guerra é a glória. A glória consiste no contentamento com a boa opinião de si mesmo em relação aos outros. Esse deleite é causado simplesmente pela imagem que fazemos de nosso próprio poder. Para que a glória seja real, é necessário que o poder seja de fato reconhecido pelos outros; caso contrário, tratar-se-á de mera vanglória.

Os Estados, que são governados por homens, também se empenham nesta guerra por prestígio ou reputação.. É alcançada uma boa opinião da comunidade internacional se o Estado se tornar mais potente em comparação com os demais. A reputação atingida por um Estado também pode servir como instrumento para a obtenção de mais poder: os Estados mais fortes tendem a subjugar mais facilmente os mais fracos e também alcançam maior vantagem nos negócios internacionais quando subsiste o medo decorrente de sua fama.

As guerras apresentadas por Hobbes (guerra pela segurança, guerra econômica e guerra por prestígio) encontram correspondência nas três formas de política externa apresentada por Hans Morgenthau (2003, p. 87-172):

- 1) política de defesa do *status quo*, que significa que o respectivo país defende uma política exterior tendente a conservar o poder e a evitar que possíveis mudanças no sistema internacional diminuam a sua influência como ator privilegiado das relações de determinado sistema internacional; por isso, essa nação defenderá o *status quo*, a manutenção das coisas como elas estão e a estrutura de poder existente em determinado momento histórico;
- 2) política de imperialismo, que significa que a respectiva nação defende uma política externa orientada para a aquisição de um maior poder, mediante a alteração na estrutura do poder existente (cuja política exterior procura uma alteração favorável no *status quo* do sistema de poder); esta forma de política internacional leva, normalmente, a uma política imperialista;
- 3) política de prestígio, que significa que o Estado que a

defende opta por política externa ostensiva e ritualística; essa ostentação e ritualização destinam-se a mostrar o poder que o país possui, visando a mantê-lo ou ampliá-lo; por isso, a política de prestígio só muito raramente implica um fim em si mesma, sendo normalmente um meio para que as políticas de *status quo* ou imperialistas alcancem os seus fins. (BEDIN, 2000, p. 130)

4 O BALANÇO DE PODER

No estado de natureza ou nas relações internacionais, os indivíduos ou os Estados podem estabelecer entre si pactos e convenções para afastarem-se do estado de guerra de todos contra todos, alcançando uma certa paz ou, ainda, para conjugarem forças contra um inimigo comum, sempre através da formação de alianças, confederações ou comunidades de segurança. De maneira geral, isso ocorre quando os Estados ou indivíduos atingem um certo entendimento, cooperando entre si, mediante consulta à lei natural, também chamada de lei das nações.

A cooperação nas relações internacionais, com a consequente adesão à lei das nações, por um lado é vantajosa, pois afasta os Estados do estado de guerra, que é contrário a sua preservação. Porém, por outro lado, cooperar sempre representa um certo risco, pois os Estados podem a todo o momento deixar de cooperar e novamente fazer a guerra (*live for moment*). Dessa maneira, as regras de prudência aconselham os homens a efetuarem cálculos, pesando as vantagens e desvantagens de cooperar ou não.

No cenário internacional, existem Estados que são grandes potências, enquanto outros são potências médias ou fracas. Individualmente consideradas, as potências mais fracas podem facilmente ser aniquiladas ou subjugadas pe-

las mais fortes. Porém, estabelecendo comunidades de segurança, alianças e confederações, os Estados mais fracos equilibram o poder. Logo no início do capítulo xiii do *Leviathan*, Hobbes menciona a aliança com outros para equilibrar a força do fraco com a do naturalmente mais forte.³¹ Em seguida, o filósofo fala em homens apresentando-se com forças conjugadas para repelir forças inimigas.³² No capítulo em tela, Hobbes refere-se à situação dos homens isoladamente, antes da instituição do Estado, e não às relações internacionais. Contudo, por analogia, entendemos que, assim como os homens considerados isoladamente, também os Estados mais fracos devem se aliar, pois unidos aumentarão o seu poder em proporção com as grandes potências.

Por um lado, isso causará no inimigo comum receio de invadir, conservando a paz no sistema internacional. Por outro lado, as alianças proporcionam maior poderio para a guerra ou para obtenção de maiores vantagens nos negócios internacionais. É, portanto, imperativo que os Estados se aliem:

Em segundo lugar, numa condição de guerra, em que cada homem é inimigo de cada homem, por falta de um poder comum que os man-

³¹ “Porque quanto à força corporal o mais fraco tem força suficiente para matar o mais forte, quer por secreta maquinação, quer aliando-se com outros que se encontram ameaçados igualmente” (HOBBS, 1999, p. 107). “For as to the strenght of body, the weakest has strength enough to kill the strongest, either by secret machination, or by confederacy with others, that are in the same danger with himself” (HOBBS, 1966b, p. 110).

³² “E disto se segue que, quando um invasor nada mais tem a recear do que o poder de um único homem, se alguém planta, semeia, constrói ou possui um lugar conveniente, é provavelmente de esperar que outros venham preparados com forças conjugadas, para desapossá-lo e privá-lo, não apenas do fruto de seu trabalho, mas também de sua vida e de sua liberdade” (HOBBS, 1999, p. 108). “And from hence it comes to pass, that where na invader hath no more to fear, than another man´s single power; if one plant, sow, build, or possess a convenient seat, others may probably be expected to come prepared with forces united, to dispossess, and deprive him, not only of the fruit of his labour, but also of his life, or liberty”(HOBBS, 1966b, p. 111).

tenha a todos em respeito, ninguém pode esperar de defender-se da destruição só com sua própria força ou inteligência, sem auxílio de aliados, em alianças das quais cada um espera a mesma defesa³³ (HOBBS, 1999, p. 125).

À medida que a pressão de um inimigo comum aumenta ou diminui, ocorre a formação e a reformação dessas alianças. Quando o poder de um Estado aumenta perigosamente, operam-se combinações nas alianças para equilibrar o poder, de maneira que os mais fracos não sejam aniquilados pelos mais fortes. Nessa perspectiva, verifica-se que, na história da humanidade³⁴, por diversas vezes e em um estreito período de tempo, países inimigos tornaram-se aliados e depois novamente inimigos e, assim, sucessivamente, em um constante movimento de combinações entre as potências para alcançar um equilíbrio de poder. Esse movimento entre os Estados, calculando a “quantidade de poder” de cada um e estabelecendo coligações entre si para alcançar um equilíbrio de forças, é o sentido original da expressão balanço de poder:

O significado original da frase [balanço de poder] é *uma equilibrada distribuição do poder*, um estado de coisas em que nenhum poder é tão preponderante que pode pôr em perigo os outros. Quando Maquiavel disse que, antes da invasão francesa de 1494, " a Itália estava, de

³³ “Secondly, that in a condition of war, wherein every man to every man, for want of a common power to keep them in awe, is an enemy, there is no man who can hope by his own strength, or wit, to defend himself from destruction, without the help of confederates; where every one expects the same defence by confederations, that any one else does” (HOBBS, 1966b, p. 134).

³⁴ “As grandes potências, quando os seus interesses mudaram, mudaram de parceiros como se faz em uma quadrilha. Em 1718, a Grã-Bretanha, a França e a Áustria eram aliados contra a Espanha; em 1725, a Espanha e a Áustria eram aliados contra a França e a Grã-Bretanha; em 1733, a Espanha e a França eram aliadas contra a Áustria; em 1740, a Grã-Bretanha e a Áustria eram aliadas contra a França e a Prússia; e em 1756, a Grã-Bretanha e a Prússia eram aliadas contra a França e a Áustria.” Tradução minha para “The great powers, when their interests shifted, changed partners as in a quadrille. In 1718 Britain, France and Austria were allied against Spain; in 1725 Spain and Austria were allied against France and Britain; in 1733 Spain and France were allied against Austria; in 1740 Britain and Austria were allied against France and Prussia; and in 1756 Britain and Prussia were allied against France and Austria” (WIGHT, 1979, p. 170).

certa forma, equilibrada", ele estava descrevendo uma tal condição de coisas. [...] Nesse uso, a palavra 'balanço' tem o seu significado primário de 'equilíbrio', e é talvez mais provável de aparecer como objeto de verbos como manter e preservar³⁵ (WIGHT, 1979, p. 173).

A formação e a coesão das associações entre os Estados, bem como os tratados de paz, são determinadas pelo medo de morte causado por um inimigo comum externo. Portanto, é necessária a existência permanente do medo para que os Estados se coliguem e seja mantida a coesão das ligações e, de maneira geral, para que reine a paz no sistema internacional.

O processo de cooperação nas relações internacionais é preceituado pela lei das nações, isto é, a lei natural, e a sua adesão pressupõe a realização de um cálculo diante da sempre possibilidade de violação dos acordos. Na próxima parte analisaremos com mais precisão a lei natural e o cálculo de vantagens.

5 A LEI NATURAL E A LEI DAS NAÇÕES

Verificamos que o estado de guerra, como se caracterizam as relações internacionais, é contrário à autopreservação. Como o desejo primeiro do homem determina sua autopreservação, algumas de suas paixões³⁶ fazem-no tender para a paz, e a sua razão lhe sugere normas de paz, isto é, as leis

³⁵ Tradução minha para: "The original meaning of the phrase [balance of power] is *an even distribution of power*, a state of affairs in which no power is so preponderant that can endanger the others. When Machiavelli said that, before the French invasion of 1494, 'Italy was in a way balanced', he was describing such a condition of things. [...] In this usage the word 'balance' has its primary meaning of 'equilibrium', and it is perhaps most likely to appear as the object of such verbs as maintain and preserve."

³⁶ "As paixões que fazem os homens tender para a paz são o medo da morte, o desejo daquelas coisas que são necessárias para uma vida confortável, e a esperança de consegui-las através do trabalho" (HOBBS, 1999, p. 111). "The passions that incline men to peace, are fear of death; desire of such things as are necessary to commodious living; and a hope by their industry obtain them" (HOBBS, 1966b, p. 116).

naturais. Hobbes identifica expressamente a lei natural com a lei das nações: “Pois aquilo que é a lei da natureza entre indivíduo e indivíduo antes da constituição da comunidade é a lei das nações, posteriormente, entre soberano e soberano”³⁷ (HOBBS, s. d., p. 190). Hobbes define a lei natural nos seguintes termos:

Uma lei da natureza (*lex naturalis*) é um preceito ou regra legal, estabelecido pela razão, mediante o qual se proíbe a um homem fazer tudo o que possa destruir sua vida ou privá-lo dos meios necessários para preservá-la, ou omitir aquilo que pense poder contribuir melhor para preservá-la³⁸ (HOBBS, 1999, p. 113).

Hobbes apresenta, no *Leviathan*, quinze leis naturais. Apresentaremos as três primeiras por serem as mais importantes. A primeira e mais fundamental lei da natureza consiste em esforçar-se pela paz (HOBBS, 1966b, p.116). Todas as outras leis são subordinadas a esta primeira. A segunda lei da natureza consiste na renúncia ao direito natural sobre todas as coisas (*ius in omnia*)³⁹. A terceira lei determina que os pactos devem ser cumpridos (HOBBS, 1966b, 130).

³⁷ Nesse mesmo sentido: “No que se refere às atribuições de um soberano para com o outro, que estão incluídas naquele direito que é comumente chamado direito das gentes, não preciso aqui dizer nada, porque o direito das gentes e a lei de natureza são uma e a mesma coisa” (HOBBS, 1999, p. 262). “Concerning the offices of one sovereign to another, which ois commonly called the law o f nations, I need not say anything in this place; because the law of nations, and the law of nature, is the same thing” (HOBBS, 1966b, p. 342).

³⁸ “A LAW OF NATURE, *lex naturalis*, is a precept or general rule, found out by reason, by which a man is forbidden to do that, which is destructive of his life, or takeh away the means of preserving the same; and to omit that, by which he thinketh it may be best preserved” (HOBBS, 1966b, p. 116).

³⁹ “Que um homem concorde, quando outros também o façam, e na medida em que tal considere necessário para a paz e para a defesa de si mesmo, em renunciar a seu direito a todas as coisas, contentando-se, em relação aos outros homens, com a mesma liberdade que aos outros homens permite em relação a si mesmo.” (HOBBS, 1999, p. 114). “that a man be willing, when others are so too, as far-forth, as for peace, and defence of himself he shall think it necessary, to lay down this right to all things; and be contented with so much liberty against other men, as he would allow other men against himself.” (HOBBS, 1966b, p. 118).

As leis da natureza são regras de prudência e seu cumprimento não é obrigatório. Obrigam, em verdade, apenas *in foro interno* ao impor um desejo de praticá-las. O grande problema na observância das leis da natureza é que o seu fim, isto é, a paz para garantir a autopreservação, só é alcançado se todos também as observarem. Uma maneira de reforçar a observância dos Estados à lei da natureza é pelo medo de que virá alguma má consequência resultante da sua inobservância ou, no caso do cumprimento dos pactos, pelo orgulho de aparentar não precisar descumprir os pactos.

Qualquer suspeita de que as partes não cumprirão os pactos entre si torna nulo esse pacto⁴⁰, a não ser que haja alguém mais forte que possa impor seu cumprimento pela força. No estado de natureza, que caracteriza as relações internacionais, não existe um poder superior para obrigar o cumprimento dos pactos, como existe no governo civil. Dessa maneira, o Estado que primeiro cumpre o pacto “não faz mais do que entregar-se a seu inimigo, contrariamente ao direito (que jamais pode abandonar) de defender sua vida e seus meios de vida”⁴¹ (HOBBS, 1999, p. 118). Nas relações internacionais ninguém tem garantia plena de que as partes irão observar as leis naturais.

Nota-se a existência de um dilema dos Estados entre cooperar através da adesão às leis naturais ou, diante da inexistência de garantia de que os outros Estados também o farão, manter as hostilidades. Comentadores do filósofo a-

⁴⁰ O papel dos espões é essencial para investigar indícios de rompimento dos pactos e, assim, o Estado poderá antecipar-se a isso.

⁴¹ “performeth first, does but betray himself to his enemy; contrary to the right, he can never abandon, of defending his life, and means of living” (HOBBS, 1966b, p. 124).

proximaram esta situação do chamado “dilema do prisioneiro”⁴². Em termos gerais, o dilema consiste em dois jogadores que podem escolher, de maneira independente e sem que o outro saiba, entre uma jogada de cooperação ou de não-cooperação. A combinação das jogadas determina quatro resultados: 1) não-cooperação unilateral; 2) cooperação mútua; 3) não-cooperação mútua; 4) cooperação unilateral. Vejamos a ilustração:

Jogador 2 (O placar de cada rodada localiza-se no canto superior direito)

		Cooperação	Não-cooperação
Cooperação	10	10	20
Não-cooperação	20	0	5

Jogador 1 (O placar de cada rodada localiza-se no canto inferior esquerdo)

A não-cooperação é a jogada mais racional, pois é certo que o jogador sempre obterá vantagem, enquanto na cooperação existirá sempre a possibilidade de não obter qualquer vantagem, resultando na pior hipótese. No dilema do prisioneiro, presume-se que os jogadores querem maximizar as utilidades e que cada um deles sabe dessa intenção. Porém, nas relações internacionais descritas por Hobbes, os Estados querem, mais do que maximizar as utilidades, evitar as hostilidades, pois o estado de guerra é adverso à autopreservação (RYAN, s. d., p. 224).

Ademais, o dilema do prisioneiro apresenta um jogo com apenas uma rodada e com apenas dois jogadores. Se

⁴² De acordo com Tuck (1989, p. 132), foi David Gauthier (1969, p. 79) quem desenvolveu essa linha de raciocínio. Para outras comparações do dilema do prisioneiro com o pensamento de Hobbes confira: (KAVKA, 1993, p. 45; RYAN, s. d., p. 224; HAMPTON, 1999, p. 79.)

considerarmos um jogo reiterado e com vários jogadores, a cooperação é mais conveniente, pois representa um convite para futuras cooperações e também porque não cooperar implica na má reputação de não cooperar e, assim, outros jogadores tenderão a não-cooperar com quem já não cooperou, o que é desvantajoso. Por outro lado, o dilema do prisioneiro é melhor aplicável em situações limítrofes, de extremo risco, em que uma jogada é definitiva, independente do prospecto futuro de outras jogadas e da repercussão da jogada em outros jogadores (HAMPTON, 1999, p.82). Nos tempos de armas nucleares, em que apenas um ataque pode neutralizar totalmente o adversário, a melhor opção é o ataque, mas esse deve ser antecipatório, caso contrário resulta em perda total para ambas as partes, ou para toda a humanidade, concretizando-se um cenário apocalíptico.

6 THOMAS HOBBS: ENTRE A GUERRA E A PAZ

As relações internacionais e o estado de natureza hobbesiano são marcados pelas hostilidades, mas, no caso das primeiras, trata-se, mais propriamente, de uma disposição para a guerra do que de uma luta real. O relato hobbesiano das relações internacionais nos apresenta uma visão bastante enfática do aspecto ambicioso, competitivo, instável e conflituoso da convivência entre os Estados. Essa concepção destaca o poder como central para os Estados na busca de sua sobrevivência, autonomia e maximização dos benefícios. As três causas da guerra expostas pelo filósofo revelam as motivações das ações externas dos Estados que, em última análise, nada mais é do que promover a própria preserva-

ção. O modelo do filósofo sobre as relações internacionais e suas considerações sobre a guerra são absolutamente indispensáveis para qualquer Estado alcançar eficiência nas ações externas e efetivar os próprios interesses ou simplesmente sobreviver.

Abstract: We shall examine how Hobbes conceives the international relations as a scenario of permanent hostility, his contribution to the realist theory of international relations and the strategies for the attainment of peace or the maximization of benefits. We shall investigate the hobbesian equation between state of nature, international relations and state of war, the characteristics of the state of nature, the properties of foreign war and its causes, and the mechanism of balance of power. We shall also analyze the natural law, which is the law of nations, and the calculation to adhere to these laws. Finally, we shall do a general analysis of Hobbes's contribution to the theory of international relations.

Keywords: Thomas Hobbes, international relations, international public law, fair war.

REFERÊNCIAS

BEDIN, Gilmar Antônio. O Realismo Político e as Relações Internacionais: algumas reflexões sobre o paradigma tradicional das relações internacionais. In: MYIAMOTO, Shigenoli; et alli. *Paradigmas das relações internacionais*. Ijuí: Editora Unijuí, 2000.

BULL, Hedely. Hobbes and the International Anarchy. In: KING, Preston. *Thomas Hobbes - Critical Assessments*. Vol. III. Londres; Nova Iorque: Routledge, 1993.

FONSECA Jr., Gelson. *A Legitimidade e outras Questões Internacionais – Poder e Ética entre as Nações*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2004.

FORSYTH, Murray. Thomas Hobbes e as relações exteriores dos Estados. In: *Relações Internacionais. Hobbes, 300 anos*, Brasília, Ano 3, n° 5, p. 67-74, junho, 1980.

GAUTHIER, David. *The Logic of Leviathan*. Oxford: Clarendon Press, 1969.

HAMPTON, Jean. Hobbes's State of War. In: SHAVER, Robert. *Hobbes. The International Library of Critical Essays in the History of Philosophy*. Aldershot: Ashgate, 1999.

HOBBS, Thomas. De Cive. In: *The English Works of Thomas Hobbes. Vol.II*. Editado por Sir Willian Molesworth. Darmstadt: Scientia Verlag Aalen, 1966a.

_____. *Leviathan*. In: *The English Works of Thomas Hobbes, Vol.II*. Editado por Sir Willian Molesworth. Darmstadt: Scientia Verlag Aalen, 1966b.

_____. *Do Cidadão*. Tradução de Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

_____. *Leviatã*. Tradução: João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999.

_____. *Elementos do Direito Natural e Político*. Tradução de Fernando Couto. Coleção Res Jurídica. Porto: Editora Res, s. d.

KAVKA, G. S. Hobbes's War of All against All. In: KING, Preston. *Thomas Hobbes - Critical Assessments. Vol. III*. Londres; Nova Iorque: Routledge, 1993.

LEITE, Iara Costa. Argumentos para uma dissociação da filosofia política de Thomas Hobbes da tradição realista. In: *Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, Vol. 27, p. 07-48, janeiro-junho, 2005.

MORGENTHAU, Hans J. *A Política entre as Nações*. Coleção Clássicos IPRI. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2003.

NOUR, Soraya; ZITTEL, Claus. O Historiador e o Teórico. A Historiografia de Hobbes na Teoria das Relações Internacionais. In: *Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, Vol. 25, n° 2, p. 229-272, 2003.

RIBEIRO, Renato Janine. *A Marca do Leviatã*. São Paulo: Editora Ática, 1978.

RYAN, Alan. Hobbes's political philosophy. In: *The Cambridge Companion to Hobbes*. Cambridge: Cambridge University Press, s. d.

SKINNER, Quentin. *Razão e Retórica na Filosofia de Hobbes*. São Paulo: Editora Unesp, 1997.

SMITH, Steve. The Self-Images of a Discipline: A Genealogy of International Relations Theory. In: BOOTH, Ken; SMITH, Steve. *International Relations Theory Today*. Cambridge: Polity Press, 1996.

STRAUSS, Leo. *Natural Right and History*. Chicago: Editora University of Chicago, 1953.

TUCK, Richard. *Hobbes*. Tradução de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 1989.

WIGHT, Martin. *Power Politics*. S.l.: Penguin Books, 1979.

_____. *International Theory: The Three Traditions*. Leicester: Leicester University Press, 1992.

WILLIAMS, Michael C. Hobbes and International Relations: A Reconsideration. In: *International Organizations*, Cambridge, Vol. 50, Issue 2, p. 213-236 – Spring, 1996.

ZARKA, Yves-Charles. La Sémiologie de la Guerre chez Hobbes. In: *Cahiers de philosophie politique et juridique*. La guerre. N^o 10. Caen: Centre de Publications de l'Université de Caen, 1986, p. 127-146.